

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

A UNIÃO, por intermédio da Universidade Federal de Juiz de Fora, com sede em Juiz de Fora - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, neste ato representado pelo reitor, MARCUS VINICIUS DAVID, brasileiro, portador/a da matrícula funcional 2146614 e em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.936, de 2022, Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata as ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DE CATA DORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS habilitadas descritas abaixo, tendo em vista o que consta no Processo nº 23071.924972/2023-58, e o resultado final do Procedimento de Seleção nº 002/2023, com fundamento no Decreto nº 10.936, de 2022, na Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- ASSOCIAÇÃO LIXO CERTO – ALICER.

Com sede na Estrada da Remonta, 430. Juiz de Fora – MG, CEP: 36085-640.

Neste ato representada por Jose Rubens Rodrigues da Rocha, Presidente.

- ASSOCIAÇÃO DOS CATA DORES DE PAPEIS E RESÍDUOS SOLIDOS DE JUIZ DE FORA – APARES.

Com sede na Doutor Lafaiete Loures, 91. Juiz de Fora – MG, CEP: 36060-120.

Neste ato representada por Paulo Sergio Dias da Silva, Presidente.

- ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS CATA DORES DE PAPEL, PAPELAO, E MATERIAIS REAPROVEITAVEIS DE JUIZ DE FORA – ASCAJUF.

Com sede na Tenente-Coronel Delfino Faria, 20. Juiz de Fora – MG, CEP: 36020-170.

Neste ato representada por Werley Aparecido Pereira dos Santos, Presidente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados na UFJF, para fins de reciclagem e ou reutilização.

1.2. A estimativa anual de resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Papel branco	(kg)	300000
Papelão	(kg)	40000
Plástico	(kg)	2000
Sucata Metalica	(kg)	4000

Werley Weber

Paulo Sergio Dias da Silva



1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de 31/08/2023 e encerramento em 31/08/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

3.1. Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à inclusão social, à emancipação econômica e à melhoria das condições de trabalho e à capacitação dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;

3.2. Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento de identificação (RG) dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais deverão portar o referido documento;

3.3. Coletar os resíduos descartados no edifício, na frequência (semanal, quinzenal, mensal etc.), no horário das 07:00 às 17:00 horas, pelo período compreendido entre

ALICER 05/09/23 e 05/01/24,

APARES 07/05/24 e 07/09/24,

ASCAJUF 06/01/24 e 06/05/24,

informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento;

3.3.1. O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

3.4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

3.5. Não permitir a participação de terceiros não associados ou não cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

3.6. Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;



3.7. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possui dor de Carteira Nacional de Habilidade com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

3.8. Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar em planilha específica o peso e a estimativa dos valores dos materiais recebidos;

a. Esta etapa deve ser registrada no MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do SINIR e a Cooperativa/Associação deverá emitir o CDF (Certificado de Destinação Final) em até 10 (dez) dias após o recebimento dos volumes.

3.9. Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem;

a. A inobservância do disposto neste inciso poderá acarretar a revogação da habilitação da associação e da cooperativa no SINIR, bem como na impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, conforme previsto no artigo 42, parágrafo único, do Decreto nº 10.936, de 2022;

3.10. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;

3.11. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos descartados e destinados pelo órgão;

3.12. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

3.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

3.14. Garantir o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos destinados à associação ou cooperativa;

3.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.16. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

3.17. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA CIDADÃ

- 4.1.** Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, bem como acompanhar sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;
- 4.2.** Emitir o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) como “Gerador”;
- 4.3.** Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada que garantam que os resíduos recicláveis e reutilizáveis se mantenham separados dos não recicláveis e não reutilizáveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.
- 4.4.** Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem.
- 4.5.** Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis e reutilizáveis, evitando a sua disposição como lixo;
- 4.6.** Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;
- 4.7.** Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;
- 4.8.** Notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 4.9.** Cobrar das cooperativas e associações o cumprimento da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem, aplicando-lhes as sanções previstas no parágrafo único do artigo 42 do Decreto nº 10.936, de 2022, em caso de descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa.
 - a.** As sanções porventura aplicadas deverão observar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 4.10.** Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;
- 4.11.** Permitir a retirada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;
- 4.12.** Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;
- 4.12.1.** Caso os materiais não sejam recolhidos no prazo acordado após a comunicação para coleta pela associação ou cooperativa, em seu respectivo período, o órgão comunicará a associação ou cooperativa subsequente para, no mesmo prazo, manifestar interesse em realizar a coleta em caráter excepcional.



4.13. Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, reorientando e/ou responsabilizando-se pelas novas ações, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que impeça ou dificulte a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas; e

4.14. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem em mudanças do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As cláusulas e condições deste Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto ao objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes nas demais hipóteses.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;

8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.


Wanda

8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as selecionadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, ou dar início a novo procedimento de seleção.

9. CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

9.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

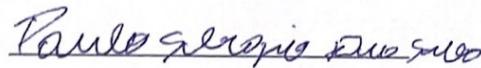
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Juiz de Fora, 05 de Setembro de 2023.

Pelo ÓRGÃO



Pela ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA



Pela ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

Walter AP Sardinha

Pela ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

Adriano

PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

Robane P. Brufau

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

Adelvino

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

associação de Catadores de papel e Resíduos
Sólidos secos (nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº 30354981.0001-29 com sede no endereço Rua DR Lafet Loures 91, Município de Guizé de Faria, no Estado MG, neste ato representada pelo Senhor(a) Paulo Sérgio Dias da Silva RG nº MG 5 844491 CPF nº 03274324620 DECLARA expressamente sua constituição exclusiva por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão Universidade UFJF; bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 40, parágrafo único, incisos I, II e III, do Decreto nº 10.936, de 2022, e dispositivos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

Guizé de Faria mg 5/09/2023

Paulo Sérgio Dias da Silva

Responsável legal

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Associação Municipal dos catadores de papel, papelos e materiais reaproveitáveis (nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº 09.319.105/0001-82 com sede no endereço Tomate Coronel Delfino Tava, 20 Município de Juiz de Fora, no Estado MG, neste ato representada pelo Senhor(a) Wesley Aparecido Pereira, RG nº 13558123, CPF nº 067139676-55, DECLARA expressamente sua constituição exclusiva por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão UFJF; bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 40, parágrafo único, incisos I, II e III, do Decreto nº 10.936, de 2022, e dispositivos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

Juiz de Fora, 05/09/23.

Wesley AP Soárez

Responsável legal

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Associação Lixo certo - Alicez

(nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº 20.975.227/0001-60 com sede no endereço Centro da Romaria, 430, Município de Juiz de Fora, no Estado MG, neste ato representada pelo Senhor(a) José Rubens Rodrigues da Costa RG nº 14786790, CPF nº 422.267.066-15 DECLARA expressamente sua constituição exclusiva por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão UFJF; bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 40, parágrafo único, incisos I, II e III, do Decreto nº 10.936, de 2022, e dispositivos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

Juiz de Fora, 05/09/23.


Responsável legal

1 **ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE COLETA SELETIVA CIDADÃ.** Aos cinco dias de
2 Setembro de 2023, às 09:00, Coordenação de Sustentabilidade, compareceram
3 para reunião sobre a forma de rateio dos materiais coletados na UFJF entre as
4 associações de catadores em conformidade com o Edital 002/2023 para Coleta Seletiva
5 Cidadã, estando presente as seguintes pessoas: Rosana Colombara (Coordenadora da
6 Sustentabilidade e Patrimônio), Alice Adolfina Silva Pinto (TAE da Coordenação de
7 Sustentabilidade), Gabriele de Souza Carraci Rossi (Auxiliar Administrativo da
8 Coordenação de Sustentabilidade), Jose Rubens Rodrigues da Rocha (Presidente da
9 Associação lixo certo – ALICER), Ivanildo Marcelino da Silva (ALICER), Paulo Sergio Dias
10 da Silva (Presidente da Associação dos Catadores de Papéis e Resíduos Sólidos de Juiz
11 de Fora – APARES), Flávia Dias da Silva (APARES), Werley Aparecido Pereira dos Santos
12 (Presidente da Associação Municipal dos Catadores de Papel, Papelao e Materiais
13 Reaproveitaveis de Juiz de Fora – ASCAJUF). 1 - Inicialmente foram discutidas quais
14 seriam as melhores formas de rateio dos materiais na UFJF, ficando decidido que, em
15 comum acordo entre as associações, ALICER iniciasse o processo. 2 – Ficam as
16 associações comprometidas também, em dividir os materiais disponibilizados pela
17 UFJF, no caso de situações nas quais grandes quantidades sejam disponibilizadas,
18 independentemente de qual associação esteja no período vigente. 3 – Fica decidido
19 que os relatórios de partilha constantes no edital, terão que ser entregues no prazo
20 máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da coleta. As datas de início e término de
21 cada associação foram definidas de comum acordo, nos seguintes termos: ALICER (de
22 05/09/2023 a 05/01/2024), ASCAJUF (de 06/01/2024 a 06/05/2024), APARES (de
23 07/05/2024 a 07/09/2024), ALICER (de 08/09/2024 a 08/01/2025), ASCAJUF (de
24 09/01/2025 a 09/05/2025), APARES (de 10/05/2025 a 10/09/2025). Não havendo mais
25 nada a declarar, eu Rosana Colombara lavrei a presente ata que é assinada por mim e
26 por todos os que concordam com os seus dizeres.

Rosana Colombara

Werley A. P. S. M.

Paulo Sergio
José Rubens R. Rocha

Alm. 10